

PROCESSO N.º 116/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025

De acordo com proposta encaminhada pela Secretaria de Meio Ambiente, pretende-se a contratação da empresa **ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.** – CNPJ n.º **09.360.241/0001-16**, para contratação emergencial de empresa para a prestação dos serviços de Transporte para a destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), até o aterro sanitário controlado devidamente licenciado, localizado no Município de Candiota/RS, com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

1. DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para contratar a empresa **ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.** – CNPJ n.º **09.360.241/0001-16**, com sede em Santa Cruz do Sul, na Rua Frederico Guilherme Schreiner, n.º 80, Distrito Industrial, para a prestação dos serviços de Transporte para a destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), até o aterro sanitário controlado devidamente licenciado, localizado no Município de Candiota/RS, com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇO	Transporte para a destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), até o aterro sanitário controlado devidamente licenciado, localizado no Município de Candiota/RS.	R\$ 49.890,00	12 MESES	R\$ 598.680,00

O valor estimado para o presente processo é de **R\$ 598.680,00 (quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta reais).**

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. O serviço a ser contratado enquadra-se nos termos do art. 6º XIII, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade Dispensa de Licitação, conforme base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

2.2. A adoção da contratação direta, por dispensa emergencial de licitação, da empresa **ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.** – CNPJ n.º **09.360.241/0001-16**, direcionada ao transporte para a destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), até o aterro sanitário controlado devidamente licenciado, localizado no Município de Candiota/RS, mostra-se a solução de melhor custo benefício, para essa administração, visto ser a de melhor valor entre as empresas especializadas para tal serviço, conforme o objeto do presente processo, diante de situação excepcional devidamente caracterizada, amparada por orientação técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, subseção Santa Maria, e pela iminente descontinuidade de serviço público essencial.

2.3. Ressalte-se que o serviço de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos possui natureza continuada, sendo absolutamente indispensável à coletividade, por envolver diretamente questões de saúde pública, meio ambiente e dignidade da população lavrense. A interrupção desses serviços acarretaria risco sanitário iminente, proliferação de vetores, contaminação ambiental e afronta aos direitos fundamentais da população, além de potencial responsabilização do Município por omissão na prestação de serviço essencial.

2.4. Importa destacar que o Município de Lavras do Sul não possui aterro sanitário próprio, circunstância que torna imprescindível a contratação do transporte para a destinação final dos resíduos para o aterro sanitário devidamente licenciado, como condição mínima para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, nos termos da legislação ambiental vigente.

2.5. A urgência, no caso concreto, decorre de fato superveniente alheio à vontade da Administração, consubstanciado na necessidade de revogação do certame por orientação do órgão de controle externo e no iminente encerramento do contrato vigente.

2.6. Cumpre registrar que a contratação emergencial ora justificada terá caráter temporário, excepcional e restrito ao período necessário à realização dos procedimentos licitatórios definitivos, devidamente planejados e ajustados às orientações técnicas do TCE/RS, não se prestando à substituição do processo licitatório regular, mas apenas à preservação da continuidade do serviço público essencial.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

a) Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a partir de local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para destinação final dos resíduos, até o Aterro Sanitário localizado no Município de Candiota, RS.

b) A empresa contratada deverá possuir registro junto ao conselho profissional competente, quando necessário e, ter em seu quadro funcional técnico responsável pela execução dos serviços, com apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no conselho de classe competente, atestando que esta já prestou serviços compatíveis com o objeto do edital para administração pública e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.1. TRANSPORTE:

a) A empresa contratada deverá realizar o transporte dos resíduos sólidos urbanos até o aterro contratado pelo Município de Lavras do Sul, que está sob responsabilidade da empresa Meioeste Ambiental em Candiota/RS.

b) O serviço de transporte deverá ser executado no mínimo duas vezes por semana, conforme cronograma a ser definido com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

c) A contratada deverá apresentar-se para o serviço com o número necessário de unidades de transporte em perfeitas condições de tráfego, no horário preestabelecido, para realizar o trabalho de transporte dos resíduos, devendo manter também, unidade de transporte reserva para substituição ou complementação da frota.

d) As informações sobre as quantidades de resíduo recebidas e transportadas para a destinação final são uma média de 164 toneladas mensais.

3.2. ESTRUTURA DE PESSOAL:

a) 1 (um) motorista bitrem/carreta ou similar;

3.3. EQUIPAMENTOS:

a) 1 (um) caminhão, bitrem/carreta ou similar, podendo ser com sistema de carga e descarga, tipo roll-on/off para transbordo dos resíduo e capacidade mínima para 32 toneladas de carga útil.

b) 4 (quatro) Containers metálicos ou similares com capacidade mínima de 32m³ (trinta e dois metros cúbicos); (deverá sempre ter dois recipientes/containers no município)

3.3.1. EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE:

a) O transporte deverá ser realizado por no mínimo uma unidade de transporte (unidade de tração, reboque, unidade de carga e condutor do tipo ou equipamento Roll-on/off).

b) A unidade de carga deverá ter sistema que garanta a estanqueidade e o armazenamento de líquidos lixiviados para evitar vazamento nas vias públicas durante o transporte. A unidade de carga deverá dispor e transitar com lona de cobertura impermeável, de uso obrigatório, para evitar o espalhamento de resíduos nas vias públicas, bem como para evitar a captação da água das chuvas.

c) Deverão ser utilizadas unidades de transporte em perfeitas condições de tráfego, cumprindo a legislação de trânsito vigente, especialmente em relação à carga máxima permitida por eixo e à carga nominal da unidade de tração, com motores regulados de forma a reduzir as emissões atmosféricas, sendo imprescindível a utilização de práticas de direção preventiva por parte dos motoristas, a fim de minimizar acidentes com danos ambientais, materiais ou pessoais.

d) Ainda, os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, licenciado pelo DETRAN e obedecendo as normas da ABNT, inclusive o veículo reserva.

e) Os veículos deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

f) A CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizada a descrição dos veículos e equipamentos.

3.3.2. CONTÊINER METÁLICO OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32M³ (TRINTA E DOIS METROS CÚBICOS):

a) Os contêineres ou similares deverão ser compatíveis com o equipamento de içamento adotado;

b) Deverão ser fabricados em chapas de aço com espessura mínima de 2,65mm, estruturadas a fim de suportar a carga necessária;

3.4. IDADE DA FROTA:

a) A idade máxima dos veículos e equipamentos (caminhão, julieta e containers) não deverá ser superior a 20 (vinte) anos, nenhuma data de abertura desta licitação podendo ultrapassar estes limites durante a execução do contrato, desde que esteja em perfeitas condições de uso.

b) Em caso de necessidade de substituição de alguma unidade, durante a vigência do contrato, o equipamento apresentado deverá ter idade igual ou inferior à unidade substituída. Em nenhum momento podem ser descumpridas as demais condições relativas à frota determinadas no presente Termo de Referência.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

4. MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

a) Valor fixo mensal.

b) Os veículos deverão submeter-se a pesagem, na entrada e saída do aterro.

c) E, ocorrendo desta forma, em caso de impedimentos temporários na operação do sistema de pesagem, devido à falta de energia elétrica, impossibilidade, manutenções, etc., o cálculo da massa de resíduos destinados ao aterro, a partir do transbordo municipal, será realizado por meio de critérios preestabelecidos para este fim, ou seja, a balança do aterro sanitário.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente contratação.

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma compactuada no contrato.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na contratação.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

f) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS A SEREM TRANSPORTADOS AO DESTINO FINAL:

a) Conforme levantamento registrado no último ano, a quantidade média de resíduos sólidos transportados ao destino final pelo Município de Lavras do Sul é de 164 toneladas/mês.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE:

a) A empresa interessada em participar deverá comprovar a Qualificação Técnica, apresentando os seguintes documentos no envelope de documentação:

b) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA-RS, para o Aterro Sanitário (destino final dos resíduos sólidos).

c) Licença de Operação (LO) vigente, junto aos órgãos competentes, do Aterro Sanitário em nome da empresa licitante onde dar-se-á o tratamento e a destinação final dos resíduos.

d) Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da proponente, referente à pessoa jurídica, bem como, apresentar documentação de seus responsáveis técnicos, que também deverão estar devidamente registrados/inscritos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

a) O contrato terá prazo de vigência de até 12 meses, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços assinada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

b) O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias após a entrega da nota fiscal e aceite pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

c) A forma de pagamento será mensal, deverá ser apresentada a medição por tonelagem, mediante a apresentação dos tickets de pesagem do aterro sanitário.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

a) A avença formalizada por meio de contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 115, *caput*).

b) As comunicações entre o órgão ou entidade e à contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

11. FISCAL DO PROCESSO/CONTRATO:

a) O servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será a Fiscal do Processo/Contrato, o Sr. Rudiney Pires Figueiredo.

12. FORMA DE SELEÇÃO DA CONTRADA:

a) A contratada será a Empresa ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. – CNPJ n.º 09.360.241/0001-16, definido após a realização de coleta de preços, por ter sido a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

a) O valor total estimado é de R\$ 598.680,00 (quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 49.890,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais).

14. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento pelos serviços contratados ocorrerá a partir da real efetivação das atividades e os valores serão postos à disposição da empresa CONTRATADA, junto à tesouraria da CONTRATANTE, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso o Sr. Rudiney Pires Figueiredo, e mediante a apresentação de documento fiscal e:

b) Relação contendo a nominata da totalidade dos funcionários da Contratada e seus comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

c) Relação dos empregados que estão efetivamente trabalhando nos serviços ora contratados.

d) A cada pagamento posterior à primeira parcela, deve ser apresentada a Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos seus empregados e colaboradores integrantes, folha/recibo de pagamento devidamente assinada pelos funcionários e termo de rescisão de contrato de



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

trabalho igualmente assinada e com homologação do sindicato da categoria, como condição para que a parcela a ser paga seja liberada, bem como das fotocópias das CTPS assinadas.

e) A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere a Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

f) Em caso de reclamatória trabalhista contra a Contratada em que Contratante seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

g) A contribuição previdenciária (INSS) referente a este contrato será retida e recolhida pela Contratada, sendo sua responsabilidade a apresentação da respectiva Guia da Previdência Social (GPS), devidamente quitada.

h) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

i) O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

j) Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

k) Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Na execução do objeto do presente Processo, caberá a Contratante:

b) Efetuar o pagamento ajustado;

c) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste Processo, que lhe são afetas;

d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente Processo e do contrato decorrente do mesmo, para que a mesma possa saná-la.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência do contrato:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) No momento da apresentação da frota, disponibilizar cópia do Documento de Propriedade das unidades de transporte. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá também apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário das unidades de transporte, de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;

c) Iniciar a efetiva prestação de serviços em até 48 horas após a emissão, da “Ordem de Início dos Serviços”;

d) Apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre os serviços contratados;

e) Manter funcionário (motorista) habilitado e capacitado para a condução das unidades de transporte, conforme a legislação pertinente;

f) Manter as unidades de carga com lona de cobertura impermeável durante o percurso de transporte;

g) Apresentar-se no dia combinado, no local, nas quantidades e em conformidade com os horários determinados pela fiscalização da SMMA, a unidade de transporte, com o respectivo condutor, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações nos equipamentos deverão ser previamente realizados;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

h) Manter serviços de manutenção e socorro para os equipamentos. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em local apropriado;

i) Possuir, no mínimo, um funcionário da empresa, devidamente capacitado, durante execução dos serviços, com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, bem como, manter número de telefone sempre disponível durante a execução dos serviços para contato imediato em caso de necessidade;

j) Informar imediatamente a SMMA, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços, tais como: acidentes de trânsito, problemas mecânicos nos veículos durante o trajeto, atrasos no transporte, etc.;

k) Executar as atividades de transporte segundo o itinerário previamente estabelecido, ficando vedada, salvo prévia e expressa autorização da SMMA, a alteração total ou parcial do trajeto;

l) Evitar o derramamento, em via pública, dos líquidos lixiviados oriundos dos resíduos transportados;

m) Acatar as normas e orientações para a execução dos serviços nas dependências do Aterro Sanitário;

n) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

o) Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

p) Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

q) Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

r) Atender às solicitações da SMMA de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

s) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

t) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

u) A licitante vencedora deverá operar como empregadora autônoma responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.

v) Em caso de acidente no percurso do transporte até o Aterro Sanitário e dentro da área do Aterro, providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e materiais para a remoção da unidade de transporte acidentada e dos resíduos derramados;

w) Providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má operação dos equipamentos ou de acidentes no percurso, em conformidade com as determinações da fiscalização do Município ou dos órgãos de controle ambiental.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O contrato terá prazo de até 12 meses, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços assinada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

18. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços deverão ser iniciados em até três (03) dias após o recebimento da ordem de início do serviço.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. As despesas decorrentes deste Processo correrão à conta das seguintes rubricas:

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

13.02.18.541.0216.2.114 – MANUT PREV MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

20. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

20.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB n.º 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativada União e Débitos Previdenciários);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

g) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – Anexo II);

h) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo – Anexo III).

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo – Anexo IV).

j) Alvará de Localização e Funcionamento.

k) Licenciamento ambiental da atividade expedido pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – RS (FEPAM).

20.2. OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

20.2.1. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e dentro do prazo de validade.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

21.4. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.5. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

g) A aplicação das sanções de impedimento e dedeclarção de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22. OBSERVAÇÕES GERAIS:

22.1. Quando for o caso:

a) As despesas com alimentação, estada, entre outros necessários a execução do contrato ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos – objeto da presente Dispensa de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;

b) O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

c) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano a terceiros que porventura venham ao correr da prestação do serviço contratado.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

d) Objeto desta Dispensa de Licitação deverá, além de estar adequado com as especificações deste Edital, deverá atender à Legislação específica na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como deverão atender aos parâmetros da ABNT e INMETRO.

e) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

a) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

b) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;

c) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

d) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;

e) O presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;

f) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo, o **Sr. Rudiney Pires Figueiredo**.

g) Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.

h) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS, sítia a Rua Cel. Meza, n.º 373.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

a) Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 48 horas para providenciar os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência.

b) Em caso de haver constatação de a empresa não dispor de todos os itens exigidos no Termo de Referência após a contratação, o contrato poderá ser rescindido imediatamente.

c) A SMMA poderá determinar a substituição de veículos e equipamentos apresentados mediante vistoria, que não se enquadrem nas exigências deste Termo de Referência. A substituição destes veículos e equipamentos deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da vistoria.

d) Se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, o Município expedirá a Ordem de Início dos Serviços, onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.

e) É expressamente vedada a paralisação parcial ou total dos serviços por parte da contratada.

f) Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da contratada o contrato poderá ser rescindido.

g) Caso o transporte de RSU necessite, ou venha a necessitar de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, ou outro documento similar ou equivalente, este deverá ser providenciado pela contratada, conforme definido na Norma que o instituir.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

25. DOS ANEXOS:

- a) São anexos deste Edital;
- b) Minuta de contrato – Anexo I;
- c) Declaração de Inidoneidade – Anexo II;
- d) Declaração de que não emprega menor – Anexo III;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Anexo IV.

Lavras do Sul, 29 de Dezembro de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 116/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Dispensa de Licitação para cotraratar a empresa **ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. – CNPJ n.º 09.360.241/0001-16**, com sede em Santa Cruz do Sul, na Rua Frederico Schreiner, n.º 80, Distrito Industrial, representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. Diego Dutra Leite, brasileiro, casado, portador da identidade n.º 6061506579, inscrito no CPF sob o n.º 937.222.810-91, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para contratar a empresa **ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. – CNPJ n.º 09.360.241/0001-16**, com sede em Santa Cruz do Sul, na Rua Frederico Schreiner, n.º 80, Distrito Industrial, contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais de acordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos, bem como, o cumprimento da legislação sobre resíduos vigente no país, com base no Art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇO	Transporte para a destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), até o aterro sanitário controlado devidamente licenciado, localizado no Município de Candiota/RS.	R\$ 49.890,00	12 MESES	R\$ 598.680,00

O valor estimado para o processo é de **R\$ 598.680,00 (quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta reias)**.

DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

a) Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a partir de local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para destinação final dos resíduos, até o Aterro Sanitário localizado no Município de Candiota, RS.

b) A empresa contratada deverá possuir registro junto ao conselho profissional competente, quando necessário e, ter em seu quadro funcional técnico responsável pela execução dos serviços, com apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no conselho de classe competente, atestando que esta já prestou serviços compatíveis com o objeto do edital para administração pública e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

TRANSPORTE:

a) A empresa contratada deverá realizar o transporte dos resíduos sólidos urbanos até o aterro contratado pelo Município de Lavras do Sul, que está sob responsabilidade da empresa Meioeste Ambiental em Candiota/RS.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

b) O serviço de transporte deverá ser executado no mínimo duas vezes por semana, conforme cronograma a ser definido com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

c) A contratada deverá apresentar-se para o serviço com o número necessário de unidades de transporte em perfeitas condições de tráfego, no horário preestabelecido, para realizar o trabalho de transporte dos resíduos, devendo manter também, unidade de transporte reserva para substituição ou complementação da frota.

d) As informações sobre as quantidades de resíduo recebidas e transportadas para a destinação final são uma média de 164 toneladas mensais.

ESTRUTURA DE PESSOAL:

a) 1 (um) motorista bitrem/carreta ou similar;

EQUIPAMENTOS:

a) 1 (um) caminhão, bitrem/carreta ou similar, podendo ser com sistema de carga e descarga, tipo roll-on/off para transbordo dos resíduo e capacidade mínima para 32 toneladas de carga útil.

b) 4 (quatro) Containers metálicos ou similares com capacidade mínima de 32m³ (trinta e dois metros cúbicos); (deverá sempre ter dois recipientes/containers no município)

EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE:

a) O transporte deverá ser realizado por no mínimo uma unidade de transporte (unidade de tração, reboque, unidade de carga e condutor do tipo ou equipamento Roll-on/off).

b) A unidade de carga deverá ter sistema que garanta a estanqueidade e o armazenamento de líquidos lixiviados para evitar vazamento nas vias públicas durante o transporte. A unidade de carga deverá dispor e transitar com lona de cobertura impermeável, de uso obrigatório, para evitar o espalhamento de resíduos nas vias públicas, bem como para evitar a captação da água das chuvas.

c) Deverão ser utilizadas unidades de transporte em perfeitas condições de tráfego, cumprindo a legislação de trânsito vigente, especialmente em relação à carga máxima permitida por eixo e à carga nominal da unidade de tração, com motores regulados de forma a reduzir as emissões atmosféricas, sendo imprescindível a utilização de práticas de direção preventiva por parte dos motoristas, a fim de minimizar acidentes com danos ambientais, materiais ou pessoais.

d) Ainda, os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, licenciado pelo DETRAN e obedecendo as normas da ABNT, inclusive o veículo reserva.

e) Os veículos deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

f) A licitante vencedora deverá apresentar e manter atualizada a descrição dos veículos e equipamentos.

CONTÊINER METÁLICO OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32M³ (TRINTA E DOIS METROS CÚBICOS):

a) Os contêineres ou similares deverão ser compatíveis com o equipamento de içamento;

b) Deverão ser fabricados em chapas de aço com espessura mínima de 2,65mm, estruturadas a fim de suportar a carga necessária;

IDADE DA FROTA:

a) A idade máxima dos veículos e equipamentos (caminhão, julieta e containers) não deverá ser superior a 20 (vinte) anos, nenhuma data de abertura desta licitação podendo ultrapassar estes limites durante a execução do contrato, desde que esteja em perfeitas condições de uso.

b) Em caso de necessidade de substituição de alguma unidade, durante a vigência do contrato, o equipamento apresentado deverá ter idade igual ou inferior à unidade substituída. Em nenhum momento podem ser descumpridas as demais condições relativas à frota determinadas no presente Termo de Referência.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA DE RESÍDUOS A SEREM TRANSPORTADOS AO DESTINO FINAL:

Conforme levantamento registrado no último ano, a quantidade média de resíduos sólidos transportados ao destino final pelo Município de Lavras do Sul é de 164 toneladas/mês.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Na execução do objeto do presente Processo, caberá a Contratante:
- b) Efetuar o pagamento ajustado;
- c) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste Processo, que lhe são afetas;
- d) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente Processo e do contrato decorrente do mesmo, para que a mesma possa saná-la.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, durante a vigência do contrato:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) No momento da apresentação da frota, disponibilizar cópia do Documento de Propriedade das unidades de transporte. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá também apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário das unidades de transporte, de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;
- c) Iniciar a efetiva prestação de serviços em até 48 horas após a emissão, da “Ordem de Início dos Serviços”;
- d) Apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre os serviços contratados;
- e) Manter funcionário (motorista) habilitado e capacitado para a condução das unidades de transporte, conforme a legislação pertinente;
- f) Manter as unidades de carga com lona de cobertura impermeável durante o percurso de transporte;
- g) Apresentar-se no dia combinado, no local, nas quantidades e em conformidade com os horários determinados pela fiscalização da SMMA, a unidade de transporte, com o respectivo condutor, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações nos equipamentos deverão ser previamente realizados;
- h) Manter serviços de manutenção e socorro para os equipamentos. As manutenções preventivas deverão ser realizadas em local apropriado;
- i) Possuir, no mínimo, um funcionário da empresa, devidamente capacitado, durante execução dos serviços, com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais, bem como, manter número de telefone sempre disponível durante a execução dos serviços para contato imediato em caso de necessidade;
- j) Informar imediatamente a SMMA, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços, tais como: acidentes de trânsito, problemas mecânicos nos veículos durante o trajeto, atrasos no transporte, etc.;
- k) Executar as atividades de transporte segundo o itinerário previamente estabelecido, ficando vedada, salvo prévia e expressa autorização da SMMA, a alteração total ou parcial do trajeto;
- l) Evitar o derramamento, em via pública, dos líquidos lixiviados oriundos dos resíduos transportados;
- m) Acatar as normas e orientações para a execução dos serviços nas dependências do Aterro Sanitário;
- n) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

o) Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

p) Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

q) Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

r) Atender às solicitações da SMMA de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

s) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

t) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

u) A licitante vencedora deverá operar como empregadora autônoma responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município.

v) Em caso de acidente no percurso do transporte até o Aterro Sanitário e dentro da área do Aterro, providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e materiais para a remoção da unidade de transporte acidentada e dos resíduos derramados;

w) Providenciar a imediata remediação ambiental de danos resultantes da má operação dos equipamentos ou de acidentes no percurso, em conformidade com as determinações da fiscalização do Município ou dos órgãos de controle ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa **ECOLOG SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. – CNPJ n.º 09.360.241/0001-16**, o valor total estimado de **R\$ 598.680,00 (quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta reias)**, sendo **R\$ 49.890,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais)**, o valor mensal estimado.

§ 1º – Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, o **Sr. Rudiney Pires Figueiredo**, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º – A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º – Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

13.02.18.541.0216.2.114 – MANUT PREV MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Contrato, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. Dar causa à inexecução total do contrato;

3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

2. As peculiaridades do caso concreto;

3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pela Fiscal do Processo/Contrato.

O contrato terá prazo de até 12 meses, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços assinada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o **Sr. Rudiney Pires Figueiredo**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme sem todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O contrato terá prazo de até 12 meses, a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços assinada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A empresa deverá atender às normas do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela CONTRATADA todas as obrigações constantes do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO:

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul
CONTRATANTE

Ecolog Serviços Ambientais LTDA.
CNPJ n.º 09.360.241/0001-16
CONTRATADA



ANEXO II

DISPENSA DELICITAÇÃO N.º 028/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr(a). _____, CPF n.º _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo n.º 116/2025 – Dispensa de Licitação n.º 028/2025, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar como PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br



ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0278/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____, sócio, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo n.º 116/2025 – Dispensa de Licitação n.º 028/2025 que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 028/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Município de _____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procura autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br